

Demonstrações financeiras
SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
– RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios Multissetorial)

(CNPJ nº 44.680.424/0001-10)

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 31 de agosto de 2025

Com Relatório dos Auditores Independentes

sobre as demonstrações financeiras

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)
CNPJ: 44.680.424/0001-10
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de agosto de 2025

Conteúdo

| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras..... | 1 |
| Demonstrações financeiras auditadas | |
| Demonstrações das posições financeiras | 5 |
| Demonstrações dos resultados..... | 6 |
| Demonstrações das mutações do patrimônio líquido | 7 |
| Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto..... | 8 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 9 |

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Cotistas e à Administradora do

Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial) (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial) em 31 de agosto de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de agosto de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de agosto de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de agosto de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de novembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | 31/08/2025 | % sobre o patrimônio líquido | 31/08/2024 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|-------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | - | - | 1 | 0,01 |
| Disponibilidades | - | - | 1 | 0,01 |
| Títulos e valores mobiliários (Nota 4) | 30 | 0,06 | 13 | 0,10 |
| Títulos públicos federais | 12 | 0,02 | 13 | 0,10 |
| Notas do Tesouros Nacional | 12 | 0,02 | 13 | 0,10 |
| Cotas de fundos de investimento | 18 | 0,04 | - | - |
| Renda fixa | | | | |
| Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada | 14 | 0,03 | - | - |
| ID FIF RF Longo Prazo | 4 | 0,01 | - | - |
| Direitos creditórios (Nota 5) | 52.314 | 99,95 | 13.052 | 99,89 |
| Cédulas de crédito bancário | 15.519 | 29,65 | 13.052 | 99,89 |
| Debêntures | 36.795 | 70,30 | - | - |
| Outros valores | 14 | 0,02 | 6 | 0,05 |
| Outros valores a receber | 14 | 0,02 | - | - |
| Despesas antecipadas | - | - | 6 | 0,05 |
| Total do ativo | 52.358 | 100,03 | 13.072 | 100,05 |
| Passivo | | | | |
| Valores a pagar | 15 | 0,03 | 6 | 0,05 |
| Valores a identificar | 6 | 0,01 | - | - |
| Taxa de gestão (Nota 12.a) | 5 | 0,01 | 1 | 0,01 |
| Taxa de administração (Nota 12.a) | 3 | 0,01 | 5 | 0,04 |
| Outros valores a pagar | 1 | - | - | - |
| Total do passivo | 15 | 0,03 | 6 | 0,05 |
| Patrimônio líquido | 52.343 | 100,00 | 13.066 | 100,00 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 52.358 | 100,03 | 13.072 | 100,05 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado dos exercícios | 31/08/2025 | 31/08/2024 |
|---|-------------------|-------------------|
| Direitos creditórios (Nota 5) | 4.262 | 1.913 |
| Renda com direitos creditórios | 4.262 | 1.913 |
| Títulos públicos federais (Nota 4) | (1) | 1 |
| Prejuízos/receitas | (1) | 1 |
| Cotas de fundos de investimento (Nota 4) | 2 | 1 |
| Reconhecimento de ganhos | 2 | 1 |
| Outras receitas | - | 6 |
| Demais despesas | (148) | (124) |
| Taxa de administração (Nota 12.a) | (99) | (57) |
| Despesa do sistema financeiro | (10) | (10) |
| Taxa de gestão (Nota 12.a) | (7) | (6) |
| Despesa com auditoria | (9) | (16) |
| Taxa de fiscalização CVM | (9) | (15) |
| Consultoria jurídica | - | (20) |
| Outras despesas | (14) | - |
| Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | 4.115 | 1.797 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

| | <u>31/08/2025</u> | <u>31/08/2024</u> |
|---|-------------------|-------------------|
| Patrimônio líquido no início dos exercícios | 13.066 | 11.153 |
| Representado por 232,948101 cotas subordinadas a R\$ 399,360414 cada | 93 | - |
| Representado por 9.385,305458 cotas sênior a R\$ 1.382,290534 cada | 12.973 | - |
| Representada por: 232,94 cotas subordinada a R\$ 265,96 cada | - | 62 |
| Representada por: 9.295,03 cotas sênior a R\$ 1.193,26 cada | - | 11.091 |
| Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido | 4.115 | 1.797 |
| Cotas emitidas (Nota 9.a) | 35.162 | 116 |
| Representado por 12,984042 cotas subordinadas | 10 | - |
| Representado por 21,642881 cotas sênior | 30 | - |
| Representado por 115,664971 cotas sênior 2 | 122 | - |
| Representado por 34.616,995497 cotas sênior 3 | 35.000 | - |
| Representado por 90,28 cotas | - | 116 |
| Varição decorrente da movimentação de cotas | 35.162 | 116 |
| Patrimônio líquido no final dos exercícios | 52.343 | 13.066 |
| Representado por 245,932143 cotas subordinadas a R\$ 841,238104 cada | 207 | - |
| Representado por 9.406,948339 cotas sênior a R\$ 1.625,088971 cada | 15.287 | - |
| Representado por 115,664971 cotas sênior 2 a R\$ 1.121,548896 cada | 130 | - |
| Representado por 34.616,995497 cotas sênior 3 a R\$ 1.060,732306 cada | 36.719 | - |
| Representada por: 232,95 cotas subordinada a R\$ 399,36 cada | - | 93 |
| Representada por: 9.385,31 cotas sênior a R\$ 1.382,29 cada | - | 12.973 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | <u>31/08/2025</u> | <u>31/08/2024</u> |
|--|-------------------|-------------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | |
| Compra de direitos creditórios | (35.000) | - |
| Venda de títulos públicos federais | - | 1 |
| Compra de cotas de fundos de investimentos | (130) | (80) |
| Venda de cotas de fundos de investimentos | 114 | 83 |
| Pagamento de taxa de administração | (101) | (62) |
| Pagamento de taxa de gestão | (3) | (6) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | (3) | (12) |
| Pagamento da auditoria | (9) | (16) |
| Demais pagamentos/recebimentos | (30) | (24) |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | (35.162) | (116) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | |
| Cotas emitidas | 35.162 | 116 |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | 35.162 | 116 |
| Varição no caixa e equivalentes de caixa | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | - | - |
| Varição no caixa e equivalentes de caixa | - | - |
| Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais | | |
| Resultado do exercício/período | 4.115 | 1.797 |
| Resultado com direitos creditórios | (4.262) | (1.913) |
| Resultado com títulos públicos federais | 1 | (1) |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | (2) | (1) |
| Redução (aumento) de outros ativos | (35.025) | 7 |
| (Redução) aumento de outros passivos | 10 | (5) |
| Caixa líquido das atividades operacionais | (35.163) | (116) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial) (“Fundo”), foi constituído em 11 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2022.

Tem como objetivo a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

A Classe buscará atingir parâmetro de rentabilidade (Meta de Remuneração) para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino, conforme estabelecido nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, conforme o caso.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

Observado o disposto no Regulamento, a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; d) operação compromissadas; e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; f) certificados de depósito bancário (“CDB”) e/ou recibos de depósito bancário (“RDB”) com prazo mínimo de duração e 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Safra S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram aprovadas pela administradora do Fundo em 28 de novembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- i) Títulos para negociação: Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e
- ii) Títulos mantidos até o vencimento: Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- i) A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- ii) Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método direto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários em 31 de agosto de 2025 e 2024, eram os seguintes:

| Títulos para negociação | Saldo em 31 de agosto de 2025 | | |
|--|----------------------------------|------------------|---------------------|
| | Quantidade | Valor de Mercado | Faixa de vencimento |
| <u>Títulos públicos federais</u> | 3 | 12 | |
| Notas do Tesouros Nacional - B | 3 | 12 | 15/08/2060 |
| <u>Cotas de fundo de investimento</u> | 187 | 18 | |
| <u>Renda fixa</u> | | | |
| Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada (b) | 185 | 14 | Sem vencimento |
| ID FIF RF Longo Prazo (a) | 2 | 4 | Sem vencimento |
| Total | 190 | 30 | |

| Títulos para negociação | Saldo em 31 de agosto de 2024 | | |
|---|----------------------------------|------------------|---------------------|
| | Quantidade | Valor de Mercado | Faixa de vencimento |
| <u>Títulos públicos federais</u> | 3 | 13 | |
| Notas do Tesouros Nacional - B | 3 | 13 | 15/08/2060 |
| Total | 3 | 13 | |

- a) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78, constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- b) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, CNPJ: 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004. destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião

O Fundo apropriou as seguintes receitas com títulos públicos federais e cotas de fundos nos exercícios:

| Descrição | 31/08/2025 | 31/08/2024 |
|---|------------|------------|
| Resultado com cotas de fundos | 2 | 1 |
| Resultado com títulos públicos federais | (1) | 1 |
| | <u>1</u> | <u>2</u> |

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo são originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

O Fundo, poderá adquirir direitos creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo direitos creditórios ‘a performar’, ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

São exemplos de direitos creditórios elegíveis para o Fundo: cheques, notas fiscais, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, cédula de produtor rural, cédula de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados.

O Fundo também poderá adquirir direitos creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: (a) os créditos estejam performados; (b) não seja devedor; (c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão; e (d) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, independente de trânsito em julgado.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
- (ii) Até 100% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo devedor e/ou grupo econômico; e
- (iii) Até 100% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo coobrigado e/ou grupo econômico.

c) Composição dos direitos creditórios

A composição dos direitos creditórios em 31 de agosto de 2025, está representada da seguinte forma:

| Cédulas de Crédito Bancário – CCB | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| Emitente | Data de emissão | Data de vencimento | Quantidade | Valor aplicado | Valor de mercado |
| Emitente 1 | 18/08/2022 | 18/08/2026 | 3.278 | 3.278 | 5.516 |
| Emitente 2 | 30/08/2022 | 30/08/2026 | 4.097 | 4.097 | 6.855 |
| Emitente 3 | 24/01/2023 | 24/01/2028 | 2.049 | 2.049 | 3.148 |
| | | | 9.424 | 9.424 | 15.519 |

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

| Debêntures | | | | | |
|------------|-------------------|--------------------|------------------|----------------|------------------|
| Série | Data de aquisição | Data de vencimento | Quantidade | Valor aplicado | Valor de mercado |
| Série 1 | 05/05/2025 | 20/03/2032 | 5.000 | 5.000 | 5.317 |
| Série 2 | 05/05/2025 | 20/04/2030 | 10.000 | 10.000 | 10.634 |
| Série 3 | 20/05/2025 | 20/04/2030 | 10.000 | 10.000 | 10.549 |
| Série 4 | 07/07/2025 | 20/04/2030 | 1.000.000 | 10.000 | 10.295 |
| | | | 1.025.000 | 35.000 | 36.795 |

A composição dos direitos creditórios em 31 de agosto de 2024, está representada da seguinte forma:

| Cédulas de Crédito Bancário - CCB | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|--------------|-------------------|------------------|
| Emitente | Data de emissão | Data de vencimento | Quantidade | Valor de Aplicado | Valor de Mercado |
| Emitente 1 | 18/08/2022 | 18/08/2026 | 3.278 | 3.278 | 4.634 |
| Emitente 2 | 30/08/2022 | 30/08/2026 | 4.097 | 4.097 | 5.760 |
| Emitente 2 | 24/01/2023 | 24/01/2028 | 2.049 | 2.049 | 2.658 |
| Total | | | 9.424 | 9.424 | 13.052 |

d) Movimentação dos direitos creditórios

| Direitos creditórios | Exercício findo em 31/08/2025 | Exercício findo em 31/08/2024 |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Saldo inicial | 13.052 | 11.139 |
| Aquisição de direitos creditórios | 35.000 | - |
| Rendas com direitos creditórios | 4.262 | 1.913 |
| Saldo final | 52.314 | 13.052 |

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

6. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

a) Tipos de riscos

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante, o gestor, o consultor especializado e/ou o agente de cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

O Fundo somente procederá à amortização de principal, pagamento de remuneração ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que as amortizações de principal, pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no regulamento, se aplicável. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações de principal, pagamento de remuneração ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)

O Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente causar prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios de originadores e/ou cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Risco de concentração nos cedentes

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco associado à descontinuidade/liquidação

O Fundo poderá ser liquidada ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização antecipada, conforme disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia especial de cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada do fundo e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultor especializado dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios

Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas cotas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos benchmarks

Os benchmarks são indicadores de desempenho adotados pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os benchmarks adotados pelo Fundo têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos devedores podem não se repetir durante a vigência do Fundo

Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios

De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da Resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios

Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios

A renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos e/ou suas eventuais garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que o Fundo encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas do Fundo.

Riscos de liquidez

Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de o Fundo ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são deliberação de liquidação antecipada do Fundo e/ou subclasse e/ou venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para o Fundo.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data do regulamento, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data do regulamento, poderá implicar em restrições de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

A falha do consultor especializado, do agente de cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações do Fundo, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Consultor especializado: Consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos: O agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo. Não há como assegurar que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança, no contrato de cessão, nos termos de cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, a seus cotistas.

Formalização das operações: O gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial e/ou o agente de cobrança judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus cotistas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

Processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão: Os documentos comprobatórios e documentos adicionais que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo ocorrerá mediante a celebração de termo de cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos cedentes junto ao Fundo, em benefício do Fundo, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos cedentes, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico: Os documentos comprobatórios, inclusive o contrato de cessão e termos de cessão, conforme o caso, poderão ser assinados fisicamente através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ou através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios: Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o sistema de assinatura digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos direitos creditórios poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade do Fundo de realizar a cobrança dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital: Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital: Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, considerará informações prestadas pelos cedentes e/ou pelos devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso os cedentes e/ou devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser negativamente afetados.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios elegíveis por meio de plataforma digital: Parte dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver direitos creditórios elegíveis disponíveis para aquisição pelo Fundo, ou não haver direitos creditórios elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar o Fundo de cumprir a alocação mínima de investimento. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de origem e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais: As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos ao Fundo que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas: As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitoria impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Confusão de recursos: Se qualquer devedor realizar pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos em outras contas detidas pelos cedentes e não na conta de titularidade do Fundo, contas estas nas quais outros recursos do cedente, não cedidos ao Fundo, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade do Fundo. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade do Fundo, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do cedente em transferir referidos recursos ao Fundo em eventual oposição ao Fundo ou má-fé.

Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo: Apesar de não ser o objetivo do Fundo, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos no regulamento poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias dos direitos creditórios. Nesse caso, o agente de formalização, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial e o custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o administrador e o custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais garantias. Enquanto o ativo estiver na carteira do Fundo, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco de o Fundo desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo do Fundo, há risco de entrega do ativo aos cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso o Fundo não receba, tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida ao Fundo. Desta forma, o Fundo passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Ônus de sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo, em benefício do Fundo, o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Crítérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as condições de cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos de descontinuidade: O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo ou para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda: Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecidos deste a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecida deste descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes e anulação da venda de direitos creditórios ao Fundo, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o contrato de cessão e os respectivos termos de cessão contenham informações que permitam a individualização dos direitos creditórios. Caso o contrato de cessão e/ou os respectivos Termos de Cessão não sejam levados a registro nos termos da Lei de Registros Públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do contrato de cessão e/ou dos termos de cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos direitos creditórios, o Fundo poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores: Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e o Fundo não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Quando da oferta dos direitos creditórios ao Fundo, o gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori ou apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios sem o completo suporte dos documentos comprobatórios amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante ou que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, o Fundo, o administrador, o gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas do Fundo: A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais: Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Risco legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturais dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo ao Fundo e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente o Fundo e conseqüentemente os cotistas.

Segregação patrimonial: Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela RCVM 175, cada fundo constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de um fundo poderão afetar o patrimônio de outro fundo caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre fundos de investimentos.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas: Tais alterações incluem, sem limitação possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, o Fundo, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros adquiridos pelo Fundo. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas cotas e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei, o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas e o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Por fim, ainda que o Fundo seja organizado sob a forma de condomínio fechado, em 12 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.754, que institui o sistema de “come cotas” aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos, de acordo com o art. 26 da referida Lei. Deste modo, o Fundo poderá estar sujeito ao “come cotas”, caso, por qualquer motivo, não seja classificado como entidade de investimento ou não possua carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, notadamente a Resolução CMN nº 5.111 e a Lei nº 14.754.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste Anexo Descritivo.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R\$ 1 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”).

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas Seniores

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no Anexo Descritivo.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação de um Suplemento, anexo do Apêndice da Classe Sênior.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

As Cotas Seniores de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos

As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores

As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de Cotas Subordinadas Juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Direitos de Voto dos Cotistas

Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais.

Valorização da Cotas

As Cotas, independentemente da subclasse ou série, serão valoradas pelo Custodiante em cada Dia Útil, conforme o disposto neste Capítulo. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no presente Anexo Descritivo, os valores de cada série de Cotas Seniores e de cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezaninos será o de fechamento do respectivo Dia Útil. Para as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, o valor das Cotas Subordinadas Juniores para fins de amortização e resgate será o de fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

9. EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATES DE COTAS

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As Cotas serão integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas subordinadas poderão ser integralizadas com direitos creditórios.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 houve integralização de cotas da seguinte forma:

| Classe de cotas | Exercício findo em 31/08/2025 | | Exercício findo em 31/08/2024 | |
|--------------------|-------------------------------|---------------|-------------------------------|------------|
| | Quantidade | Valor | Quantidade | Valor |
| Cotas subordinadas | 12,984042 | 10 | - | - |
| Cotas sênior | 21,642881 | 30 | 90,274398 | 116 |
| Cotas sênior 2 | 115,664971 | 122 | - | - |
| Cotas sênior 3 | 34.616,995497 | 35.000 | - | - |
| Total | 34.767,287391 | 35.162 | 90,274398 | 116 |

b) Amortizações e resgates de cotas

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou das classes de cotas subordinadas mezaninos de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série ou classe de cotas.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.

As cotas seniores não poderão ser amortizadas em direitos creditórios.

É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve amortizações e resgates de cotas.

c) Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

As cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público-alvo do Fundo; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

| Cota Subordinada | Patrimônio líquido médio | Valor da cota – R\$ | Rentabilidade (%) | |
|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|--|
| Em 31/08/2025 | 124 | 841,238104 | 110,65% | |
| Em 31/08/2024 | 80 | 399,360414 | 50,16% | |

| Cota Sênior | Patrimônio líquido médio | Valor da cota – R\$ | Rentabilidade (%) | Benchmark 100% CDI + 4,20% a.a. |
|--------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|--|
| Em 31/08/2025 | 14.061 | 1.625,088971 | 17,56% | 17,59% |
| Em 31/08/2024 | 12.041 | 1.382,290534 | 15,84% | 15,83% |

| Cota Sênior 2 | Patrimônio líquido médio | Valor da cota – R\$ | Rentabilidade (%) | Benchmark 100% CDI + 4,20% a.a. |
|----------------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|--|
| De 27/12/2024 a 31/08/2025 | 66 | 1.121,548896 | 12,15% | 12,17% |

| Cota Sênior 3 | Patrimônio líquido médio | Valor da cota – R\$ | Rentabilidade (%) | Benchmark 100% CDI + 4,20% a.a. |
|----------------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|--|
| De 05/05/2025 a 31/08/2025 | 29.195 | 1.060,732306 | 6,07% | 6,08% |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

11. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

a) Prestadores de serviços ao Fundo

| | |
|-------------------------|--|
| Custódia: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. |
| Tesouraria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição das cotas: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. ENCARGOS DO FUNDO

a) Taxa de administração e gestão

A administradora receberá uma taxa de administração incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa de administração remunerará os serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, gestão da carteira, análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do Fundo e de cobrança dos créditos inadimplidos.

A administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, sendo que a taxa de administração é equivalente à somatória dos seguintes montantes calculados individualmente:

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- i) pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração o equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 5, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA;
- ii) pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,05% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 0,3, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

A taxa de administração será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 as despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R\$ 99 e R\$ 7 (R\$ 57 e R\$ 6 em 2024), respectivamente.

13. CLASSIFICAÇÃO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundo investido

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

17. OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em 23 de outubro de 2024, por meio da assembleia geral extraordinária, foram aprovados os seguintes assuntos:

- a) a adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada;
- b) a aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- c) A aprovação da alteração denominação do Fundo para Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial– Responsabilidade Limitada;
- d) a aprovação de todas as alterações ao novo regulamento, bem como da minuta do acordo operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas;
- e) a aprovação de todos os custos e encargos inerentes à assembleia geral de cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados; e
- f) a aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação.

Em 11 de dezembro de 2024, por meio da assembleia especial de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- a) o apêndice das cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo: a 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 10.000 (dez milhões de reais), que serão objeto de oferta não sujeita à regulamentação; e
- b) o apêndice das cotas da subclasse júnior da classe única do fundo: a 2ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 10.000 (dez milhões de reais), que serão objeto de oferta não sujeita à regulamentação

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

Em 07 de fevereiro de 2025, por meio da assembleia geral especial de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

a. em razão da adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão De Valores Mobiliários (CVM), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), alguns dispositivos foram equivocadamente alterados, de forma que são retificados neste ato e passarão a vigorar com efeitos retroativos à data da adaptação:

- (i) Ajuste na remuneração dos prestadores de serviço, com a conseqüente redução da taxa de administração e de gestão, de forma que o item 4.1 do anexo descritivo da classe vigorará da seguinte forma: "4.1. sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta classe única";
- (ii) taxa de administração. Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador, o qual exercerá também as atividades de custódia, será devida pela classe única taxa de administração equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 5 líquidos, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA;
- (iii) taxa de gestão pelos serviços a serem desempenhados pelo gestor, será devido pela classe única taxa de gestão equivalente a 0,05% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 0,30 corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA;
- (iv) ajuste na redação referente à contratação de consultor especializado e agente de cobrança, de forma que os itens 3 e 3.1 do anexo descritivo da classe passarão a vigorar da seguinte forma:

"3. além do administrador, gestor e custodiante, que são prestadores de serviços comuns ao Fundo e suas classes, conforme atribuições estabelecidas na parte geral do regulamento, o Fundo poderá contratar, em benefício deste Fundo, os prestadores de serviço abaixo, sem prejuízo de outros prestadores de serviço que poderão vir a ser contratados:

- (a) consultor especializado para auxiliar na análise, seleção, aquisição e substituição dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;
- (b) agente de cobrança extrajudicial para realizar a cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos constantes na carteira do Fundo;

Caso não haja consultor especializado e/ou agente de cobrança extrajudicial contratado pelo Fundo, o gestor será responsável por assumir todas as funções a eles atribuídas no regulamento e anexo descritivo;

SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

b. alteração do limite de concentração de direitos creditórios devidos por um único devedor e/ou coobrigado (bem como seu grupo econômico), considerando a faculdade trazida pelo inciso II, do §7º, do art. 45, do anexo II da RCVM 175, que passará a ser de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem necessidade de cumprimento dos critérios do §3º, do art. 45, do anexo II da RCVM 175, conforme facultado anteriormente ao Fundo, de forma que os itens 5.25 e 5.31 passarão a vigorar da seguinte forma:

- (i) O limite de concentração em direitos creditórios de um mesmo devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo grupo econômico) poderá ser de até 100% (cem por cento) em relação ao patrimônio líquido do Fundo, nos termos do inciso II, do §7º, do art. 45, do anexo II da RCVM 175.
- (ii) O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no anexo descritivo, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:
 - (a) o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
 - (b) até 100% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo devedor e/ou grupo econômico; e
 - (c) até 100% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo coobrigado e/ou grupo econômico.

Em 29 de abril de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- a. a 1ª emissão da 3ª Série de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo, no montante total de R\$ 45.000 a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais; e
- b. autorização para que a administradora possa praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização e efetivação das deliberações aprovadas na assembleia.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 19 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foi aprovado a amortização de cotas da subclasse Sênior 3, em valor correspondente a quantia líquida de R\$ 5.600 (cinco milhões e seiscentos mil reais), pelo valor do capital investido somado aos juros (valor principal + juros).

**SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(anteriormente denominado Santa Bárbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial)

CNPJ: 44.680.424/0001-10

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

20. DIRETOR E CONTADOR

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O

* * *